



# Relatório de Registro da 5ª Sessão

DA CONFERÊNCIA FINAL DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Apresentação

Santo Amaro da Imperatriz Novembro de 2019 A <u>Conferência Final</u> é formada por um conjunto de Sessões, nas quais o <u>Núcleo</u> <u>Gestor</u> realiza a deliberação sobre itens levantados durante a <u>Consulta Pública</u>. A Conferência Final do Plano Diretor Participativo de Santo Amaro da Imperatriz teve início com a <u>5ª Audiência Pública</u> do processo de elaboração do Plano Diretor Participativo de Santo Amaro da Imperatriz (PDP-SAI), realizada no dia 25 de setembro de 2019.

As Sessões da Conferência Final são eventos participativos organizados pelo Poder Executivo Municipal, destinado ao conhecimento e debate sobre sugestões e destaques a Versão Preliminar de lei complementar do Plano Diretor Participativo realizados durante o período de Consulta Pública.

A Versão Preliminar foi publicada no dia 8 de agosto, 15 dias antes do início da Consulta Pública, na qual ficou disponível entre os dias 22 de agosto de 2019 e 20 de setembro de 2019, totalizando 30 dias. Ao todo, foram recebidos 82 formulários, sendo 15 impressos e 67 online.

Durante a Conferência Final, os membros do Núcleo Gestor do processo discutiram e deliberaram sobre as propostas com base em informações técnicas e legislações vigentes, e orientados pelo objetivo estratégico pactuado nas Oficinas de Planejamento Estratégico Participativo.

Após esta etapa, o conteúdo do Plano será consolidado pela equipe técnica e, na sequência, o Projeto de Lei Complementar será entregue ao Executivo para posterior encaminhamento à Câmara Municipal.



Figura 1. Banner com informativos de divulgação das datas das Sessões da Conferência final



Em conformidade com a Resolução do Núcleo Gestor 02/2019, segue para conhecimento dos Membros o Núcleo Gestor e demais interessados na Conferência Final do Plano Diretor Participativo de Santo Amaro da Imperatriz, os conteúdos previstos para serem discutidos e deliberados na Sessão:

# Pauta Preliminar para a 5ª Sessão da Conferência Final

21 de outubro de 2019, às 19:20h

Câmara de Vereadores

Santo Amaro da Imperatriz, Centro, Rua Frei Fidêncio Feldmann, nº 384.

# Parâmetros Urbanísticos e Licenciamentos Urbanísticos.

Acesse os Formulários da Sessão.

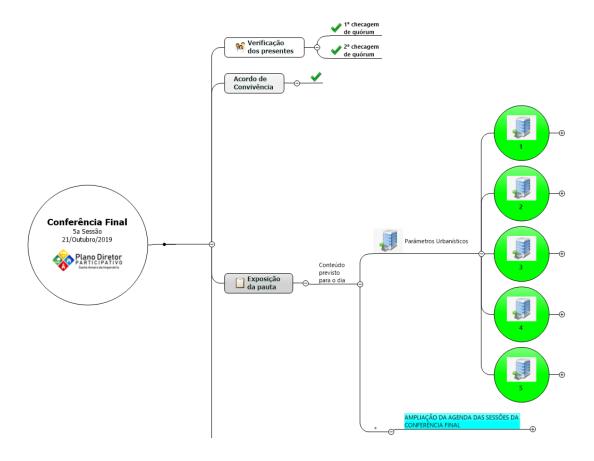
Ressalta-se que o conteúdo previsto para ser discutido na sessão poderá sofrer ajustes conforme o andamento das atividades e a consequente necessidade de adequação dos agrupamentos de conteúdo.

Relatório de Contribuições Recebidas no Período de Consulta Pública.

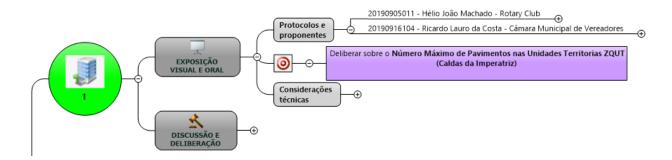
Para maiores informações, Acesse a Página do Plano Diretor.



# Estrutura da Apresentação





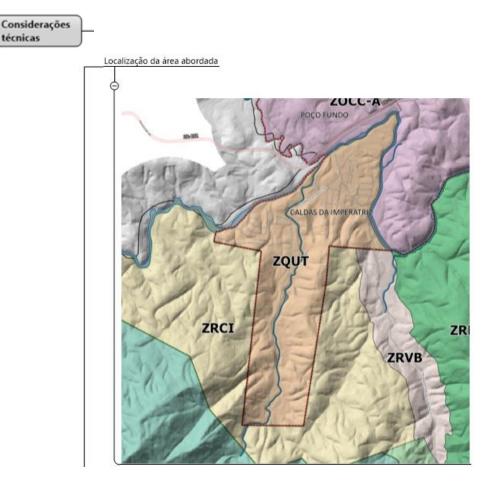


# Protocolos e proponentes:

20190905011 – HÉLIO JOÃO MACHADO – ROTARY CLUB 20190916104 – RICARDO LAURO DA COSTA – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

### Ponto a ser Deliberado:

Deliberar sobre o Número Máximo de Pavimentos nas Unidades Territoriais ZQUT (Caldas da Imperatriz).





A Versão Preliminar apresenta como proposta para esta Unidade Territorial como 4 pavimentos o Numero Máximo de Pavimentos.

Permitindo assim a edificação de Hoteis ou outras atividades que precisem de mais área construída.

Contudo, ainda existe a demanda levantada pela população na leitura comunitária sobre "as belezas cênica, paisagem naturais ..."

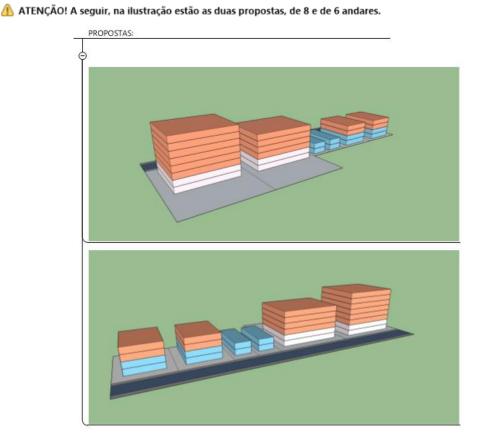
Assim, a equipe estabeleceu o valor de 4 pavimentos.

Lembramos que o Hotel Plaza não tem mais do que 4 pavimentos.

Simulação de ocupação:

Versão Preliminar:

FRENTE



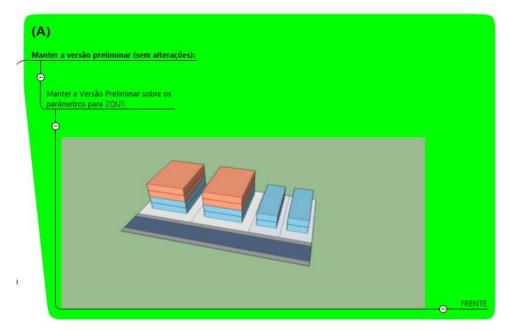


Diante do exposto, recomenda-se:

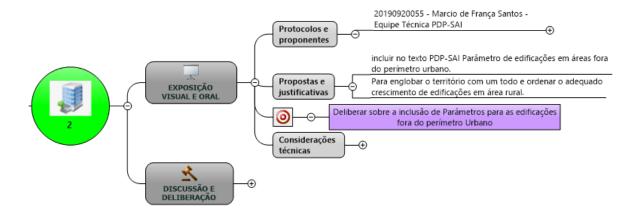
Manter a Versão Preliminar sobre os parâmetros para ZQUT.

FRENTE









### **Protocolos e proponentes:**

20190920055 - MARCIO DE FRANÇA SANTOS - EQUIPE TÉCNICA PDP-SAI

## Propostas e Justificativas:

Incluir no texto PDP-SAI - Parâmetro de edificações em áreas fora do perímetro urbano, para englobar o território como um todo e ordenar o adequado crescimento de edificações em área rural.

## Ponto a ser Deliberado:

Deliberar sobre a inclusão de Parâmetros para as edificações fora do perímetro Urbano.



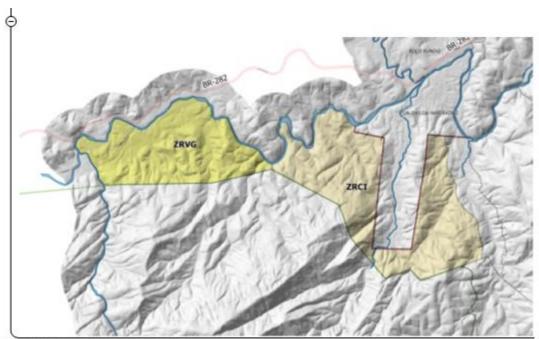
Baseado na necessidade de trazer parâmetros de edificação nas unidades territoriais fora no Perímetro Urbano.

E também se baseando no ponto levantado na sessão passada (4a Sessão) sobre o interesse turístico na região entre de Caldas e Vargem da Imperatriz.

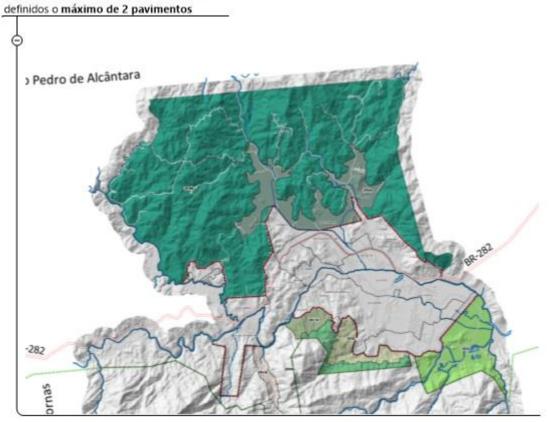
Assim a equipe técnica delimitou as Unidades Territoriais com interesse turísticos fora do Perímetro Urbano em Santo Amaro da Imperatriz.

E exclusivamente nestas Unidades Territoriais serem possíveis fazer empreendimentos com o máximo de 4 **pavimentos para fins de HOTELARIA.** 





NAS OUTRAS UNIDADES TERRITORIAIS ficam





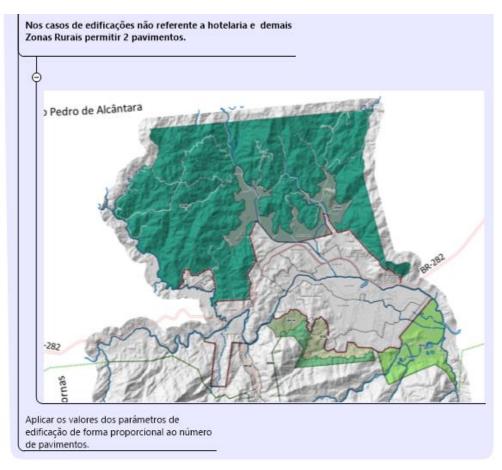
Indicar como unidades territoriais rurais com interesse turistico as zonas:

- Zona Rural Vargem Grande;
- Zona Rural Caldas da Imperatriz.

Permitir nessas zonas 6 pavimentos.

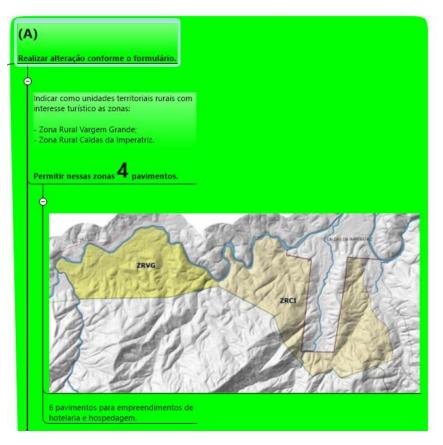
- ZRCI

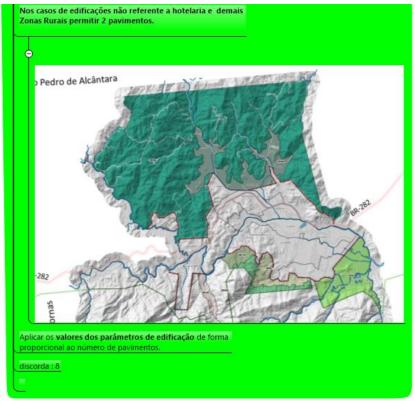
6 pavimentos para empreendimentos de hotelaria e hospedagem.



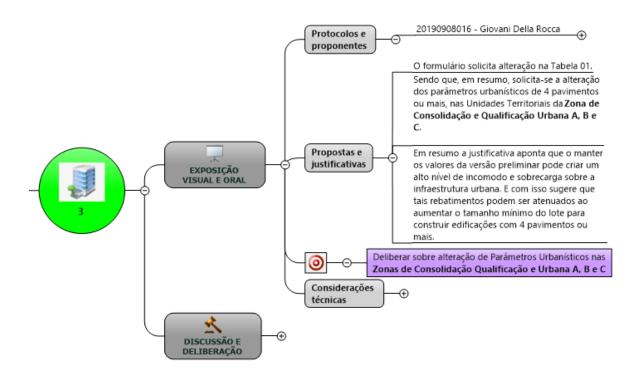












## Protocolos e proponentes:

20190908016 - GIOVANI DELLA ROCCA

# Propostas e Justificativas:

O formulário solicita alteração na Tabela 01. Sendo que, em resumo, solicita-se a alteração dos parâmetros urbanísticos de quatro (4) pavimentos ou mais, nas Unidades Territoriais da Zona de Consolidação e Qualificação Urbana A, B e C.

Em resumo a justificativa aponta que manter os valores da versão preliminar pode criar um alto nível de incomodo e sobrecarga sobre a infraestrutura urbana. E com isso sugere que tais rebatimentos podem ser atenuados ao aumentar o tamanho mínimo do lote para construir edificações com quatro (4) pavimentos ou mais.

### Ponto a ser Deliberado:

Deliberar sobre alteração de Parâmetros Urbanísticos nas Zonas de Consolidação Qualificação e Urbana A, B e C.

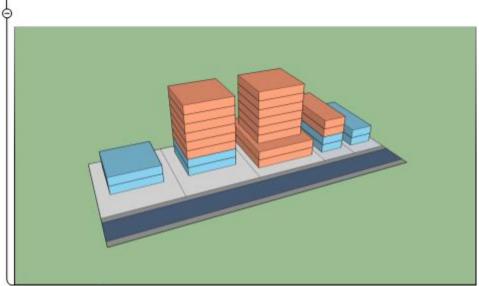


Considerações técnicas

Na Versão Preliminar os parâmetros urbanísticos para edificação na Zona de Consolidação e Qualificação Urbana A, B e C estabelece o tamanho mínimo de parcelamento do solo de 360 m2.

Sendo que para construir o Terceiro e Quarto Pavimento a VP são os seguintes requisitos:

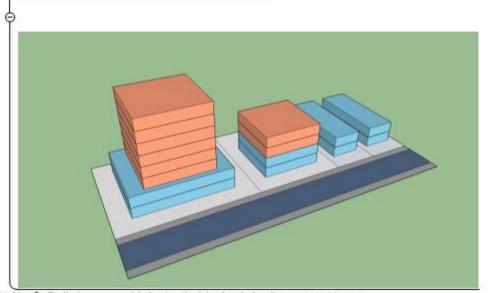
- 4 pavimentos Área mínima de 360 m2.
- 8 Pavimentos Área mínima de 720 m2.



Na proposta do Formulário sugere-se que os valores sejam:

4 pavimentos - Área mínima de 720 m2.

8 pavimentos - Área mínima de 1080 m2.



Na Versão Preliminar, nas unidades territoriais abordadas, fica estabelecido que em cada lote o proprietário pode construir o Equivalente a área edificável do seu lote (Coeficiente de aproveitamento básico) e que construir mais do que esse valor não pode ser maior que o Coeficiente de Aproveitamento Máximo.



Assim, quando alguém tem interesse em edificar mais do que o Básico, ou seja, "criar terreno" será preciso que exista uma contrapartida para o poder público poder garantir a infraestrutura no entorno e proximidades do empreendimento.

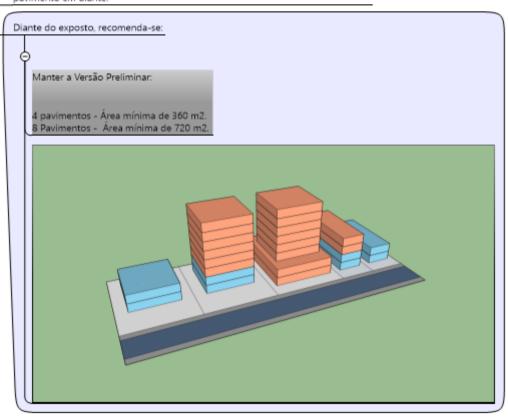
Sendo assim, existem os instrumentos:

- OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR;
- INCENTIVOS URBANÍSTICOS;
- TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR.

Desta forma a verticalização vem acompanhando da infraestrutura urbana.

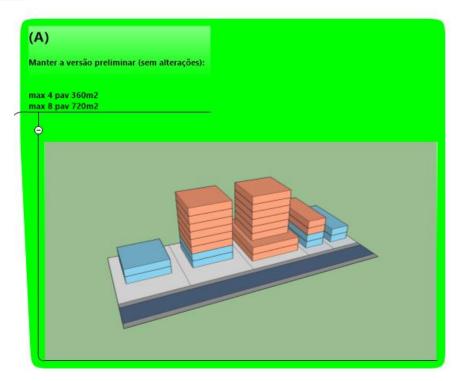
Com base nos formatos de terreno do município, principalmente no Centro, a maioria dos terrenos tem um padrão de ocupação em lotes menores.

Para conseguir um terreno maior o munícipe pode amembrar (unir) dois terrenos e alcançar a área mínima para uma edificação mais verticalizada, enquanto o terreno for menor que 720 m2, não será permitida a construção do Quinto pavimento em diante.

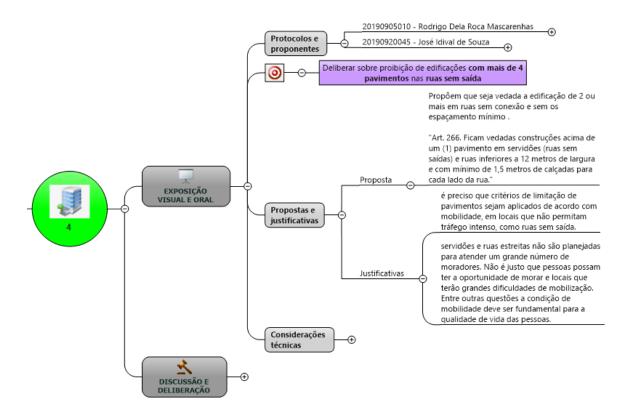












### Protocolos e proponentes:

20190905010 – RODRIGO DELLA ROCCA MASCARENHAS 20190920045 – JOSÉ IDIVAL DE SOUZA

#### Propostas e Justificativas:

Propõe que seja vedada a edificação de dois (2) ou mais pavimentos em ruas sem conexão e sem os espaçamentos mínimos.

"Art. 266. Ficam vedadas construções acima de um (1) pavimento em servidões (ruas sem saídas) e ruas inferiores a 12 metros de largura e com mínimo de 1,5 metros de calçadas para cada lado da rua."

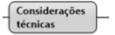
É preciso que critérios de limitação de pavimentos sejam aplicados de acordo com a mobilidade, em locais que não permitam tráfego intenso, como ruas sem saída.

Servidões e ruas estreitas não são planejadas para atender um grande número de moradores. Não é justo que pessoas possam ter a oportunidade de morar em locais que terão grandes dificuldades de mobilização. Entre outras questões, a condição de mobilidade deve ser fundamental para a qualidade de vida das pessoas.



## Ponto a ser Deliberado:

Deliberar sobre proibição de edificações com mais de quatro (4) pavimentos em ruas sem saída.

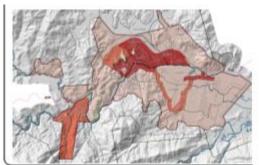


Na Versão Preliminar, consta que é permitido ter:

4 pavimentos na ZQUT (Caldas), ZEQU-A e ACVS (Iaranja).

8 pavimentos na AESR, AESR-C, ZCQU-A, B e C (vermelho).

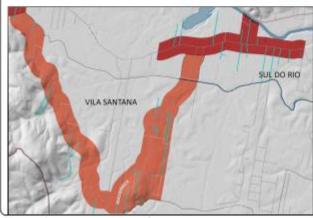




As ruas sem saída são um padrão multo comum em SAI, a seguir estão destacadas as ruas sem saída nas unidades territoriais destacadas.



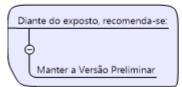




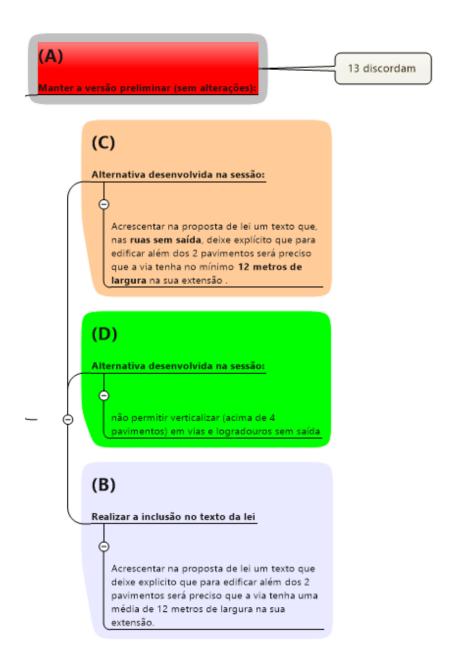
# Relatório de Conferência Final do Plano Diretor Participativo de Santo Amaro da Imperatriz

E com a exigência de lotes maiores já reduz a oferta de terrenos disponíveis para serem verticalizados em ruas sem saída.

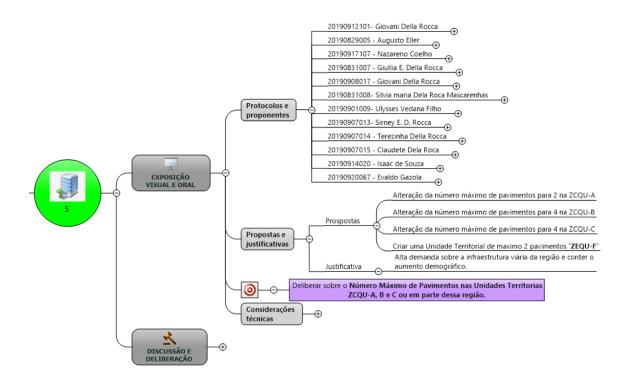
E nos casos de terrenos longos, a versão preliminar estabelece que o calculo de potencial construtivo seja proporcional com a parte de terreno que incide a zona.











## Protocolos e proponentes:

20190912101 - GIOVANI DELLA ROCCA

20190829005 - AUGUSTO ELLER

20190917107 - NAZARENO COELHO

20190831007 - GIULLIA E. DELLA ROCCA

20190908017 - GIOVANI DELLA ROCCA

20190831008 - SILVIA MARIA DELLA ROCCA MASCARENHAS

20190901009 - ULYSSES VEDANA FILHO

20190907013- SIRNEY E. D. ROCCA

20190907014 – TEREZINHA DELLA ROCCA

20190907015 - CLAUDETE DELLA ROCCA

20190914020 - ISAAC DE SOUZA

20190920067 - EVALDO GAZOLA

## Propostas e Justificativas:

Alteração do número máximo de pavimentos para dois (2) na ZCQU-A.

Alteração do número máximo de pavimentos para quatro (4) na ZCQU-B.

Alteração do número máximo de pavimentos para quatro (4) na ZCQU-C.



Criar uma Unidade Territorial de máximo dois (2) pavimentos "ZEQU-F".

Alta demanda sobre a infraestrutura viária da região e conter o aumento demográfico.

#### Ponto a ser Deliberado:

Deliberar sobre o Número Máximo de Pavimentos nas Unidades Territoriais ZCQU-A, B e C ou em parte dessa região.





Art. XXX. São características da Zona de Estruturação e Qualificação Urbana F:

- I abrange o lado oeste da Rua Frei Jacó Hoefilers a partir do Hospital São Francisco de Assis até a Escola Lourdes Garcia, em direção ao Bairro Santana e São João, e tem entre suas principais vias as ruas, Rua 7 de Setembro, Rua Dez de Julho, Rua Celestino José Duarte, entre outras;
- II densidade populacional média;
- III dispõem de apenas uma área edificada com 6 pavimentos e de diversas áreas edificadas com 1 e 2 pavimentos, outras áreas não edificadas e com vazios urbanos;
- IV vias públicas predomínio de uso residencial com ocorrências de usos por serviços particulares de pequeno porte e unidade escolar de grande porte com potencial de crescimento;
- V sistema viário com limitações de conectividade e continuidade, ocupação marcada pela ocupação em espinha de peixe e ruas sem saída;
- VI com infraestrutura ainda que insuficiente:
- VII sem equipamentos urbanos e comunitários;
- VIII com o relevo diversificado, composto por áreas planas e de morros;
- IX apresenta APP Área de Preservação Permanente em parte da região, microbacias destacadas como suscetíveis para inundação, enxurradas e movimentos gravitacionais de massa;
- X ocorrência de vegetação nativa do bioma da Mata Atlântica;
- XI sem o serviço de transporte público intermunicipal;
- XII existência de coleta de esgoto parcial e drenagem pluvial, porém de forma ineficiente;
- XIII heterogeneidade no tamanho dos lotes, sendo menores em profundidade na rua Celestino José Duarte e outros na mesma rua com maior extensão;
- XIX possui cemitério público.



# Relatório de Conferência Final do Plano Diretor Participativo de Santo Amaro da Imperatriz

Art. XXX. São objetivos da Zona de Estruturação e Qualificação Urbana F:

I - condicionar o ordenamento territorial para adequar a densidade populacional em equilíbrio com as características da região e o uso mais eficiente de serviços públicos e equipamentos urbanos;

II - realizar a transição entre as áreas centrais e as áreas de ocupação contida;

III - criar conectividade entre as vias públicas pela qualificação de acessos e criação de vias;

IV - qualificar acessibilidade das vias públicas locais;

V - desenvolver a infraestrutura das vias e serviços públicos, incentivando a implantação de atividades comerciais e de serviços de pequeno porte;

VI - incentivar a geração de postos de emprego e renda locais;

VII - criar equipamentos urbanos e comunitários nas proximidades de forma a atender as demandas locais;

VIII - preservar e qualificar as áreas com condicionantes ambientais de topo de encostas de morro, cursos d'água e declivosos;

IX - criar e qualificar as áreas verdes urbanas e espaços livres;

X - desenvolver soluções locais para as questões de efluentes e resíduos sólidos;

XI - tornar resiliente para incomodidades geradas pelas atividades de serviços;

XII - realizar a adequada transição entre a cidade, o campo e áreas de proteção ambiental;

XIII- preservar condições para o desenvolvimento das atividades educacionais em um dos maiores colégios do município.

Art. XXX. Além dos instrumentos de aplicação ampla, previstos no § 1º do art. 125, poderão ser aplicados os seguintes instrumentos:

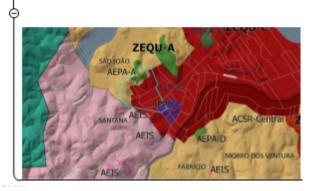
I - Desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública;

II - Projeto de Intervenção Urbanística - PIU;

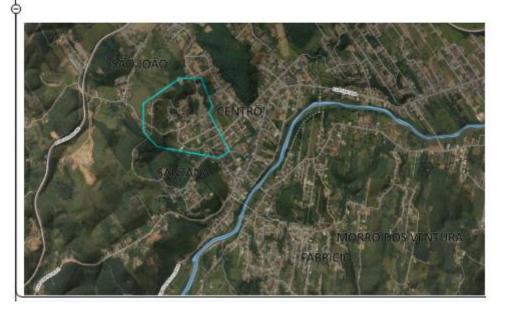
III - Reordenamento Urbano Integrado - RUI.

NOTA: Para o ajuste na TABELA 01: PARÂMETROS URBANÍSTICOS - Parâmetros do Uso do Solo, utilizar os mesmos dados da Zona de Estruturação e Qualificação Urbana D, com destaque ao abaixo assinado de diversos moradores desta rua (Celestino José Duarte), limitando a no máximo 2 (dois) pavimentos

#### Zoneamento da Versão Preliminar











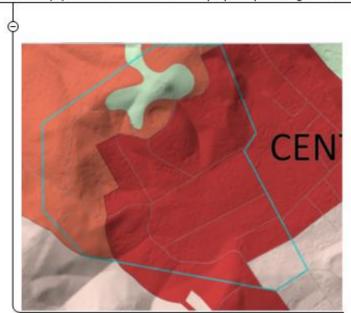
A demarcação apresentada em anexo no formulário está relacionada com outras 4 Unidades Territoriais.

Assim, para ter um trabalho mais focado é preciso ver onde caberia a alteração da proposta.

Parte da demarcação proposta já está em Unidade Territorial com Parâmetro Urbanísticos de 2 pavimentos ou menos, são elas:

- Área de Preservação da Paisagem Histórica (2 pavimentos);
- Área Especial de Interesse de Proteção Ambiental A (não edificável)

Assim a equipe calculou o rebatimento da proposta para a região restante da abordada.





Ao analisar a densidade populacional (habitantes por hectare) da ZCQU-A e comparar entre a Versão Preliminar e a proposta, percebe-se que na versão preliminar a densidade fica em aproximadamente 50 hab/ha enquanto que na proposta a ZOEU-A fica com 35 hab/ha.

Manter essa área com 2 pavimentos, impediria empreendimentos multifamiliares, e manteria o valor de custo para infraestrutura por habitante.

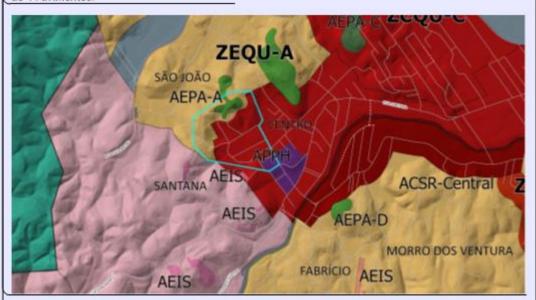
Dessa forma tornaria mais custoso o objetivo de melhorar a infraestrutura presente e a sua renovação.

Quanto a ZCQU-B e ZCQU-C, ficariam com uma densidade populacional bruta 16 hab/ha e 22 hab/ha, aproximadamente.

Essa densidade populacional é muito baixa e faz a infraestrutura urbana continuar cara, quando calculado em valores por habitantes (R\$/hab).

Diante do exposto, recomenda-se:

Manter a Versão Preliminar, ou seja, a área abordada continuaria com o máximo de 8 pavimentos (ZCQU) e a ZEQU com o máximo de 4 Pavimentos.



Manter as ZCQU-B e ZCQU-C com número máximo de pavimentos de 8 (pavimentos)





